

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Monte Carmelo**

Decisão IEF/AFLOBIO MONTE CARMELO nº. Ofício de Arquivamento/2021

Monte Carmelo, 28 de outubro de 2021.

MURILO ALVES MELO**RUA 31 DE MARÇO, - centro****CRUZEIRO DA FORTALEZA – CEP: #N/A****REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0039726/2020-39 - 11020000422/20**, do empreendedor/empreendimento MURILO ALVES MELO / **112.329.066-03** alusivo ao requerimento de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas, localizado no município de CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar..

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Thays Cunha Vieira, Colaboradora**, em 28/10/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37325254** e o código CRC **BE53780E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039726/2020-39

SEI nº 37325254